



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Gabinete do Prefeito

Lei nº 807 DE 16 DE ABRIL DE 2024

***SÚMULA:** Dispõe sobre a nova redação ao Artigo 11 da Lei nº 798/2024 que Institui e normatiza a execução do Prêmio de incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde da secretaria municipal de saúde do município de Equador RN, conforme Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023 GM/MS" e dá outras providências.*

○ **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 11 da lei nº 798/2024 passa a ter a seguinte redação, " **Artigo 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, atribuindo seus efeitos a partir de junho de 2023**".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Equador RN, 16 de abril de 2024.


CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
- Prefeito Constitucional -